

CARTA/GEAP/DIREX/Nº 123/2018

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2018.

À Senhora
Rivonylda Costa Sousa Araújo
Diretora do Departamento de Qualidade de Vida
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N – Dois Irmãos
CEP: 52171-900 – Recife - PE

Assunto: **Custeio dos planos da GEAP Autogestão em Saúde – ano 2018**

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúdeII e GEAPFamília para o ano de 2018*.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio da **Resolução/GEAP/CONAD Nº 269/2017**, de 21/12/2017, e passará a vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2018**, sendo o índice de reajuste de 19,94%.
3. A definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial, que considera, dentre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas; o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independentemente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados.

***Para os demais planos será observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses de sua contratação para fins de reajuste, nos termos do art. 19 da Resolução Normativa ANS nº 195/2009.**